



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2014, FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE/GO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Clécio Antônio Alves, brasileiro, casado, portador da RG nº 1163144, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 229.175.431-91, e pelo Procurador Geral da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira, inscrito na OAB/GO sob o nº 11.641, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, com sede na Rua Tabapuã, Itaim, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, e com unidade de operação na Rua 03, nº 1.245, Centro, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0009-02, doravante designado simplesmente **CIEE/GO**, neste ato representado por seu Gerente Regional Centro-Oeste, senhor Cláudio Rodrigo de Oliveira, administrador, portador de RG nº 1774314, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 599.675.381-87, de conformidade com as disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata aplicável à espécie, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2014**, nos termos das cláusulas a seguir delimitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira, item 1.3, e da Cláusula Quarta, item 4.1, do Convênio nº 01/2014, a fim de possibilitar o fornecimento, pela Câmara Municipal de Goiânia, de vagas de estágio tanto para alunos de nível superior, quanto para alunos de nível médio/técnico. Os referidos itens passam a conter a seguinte redação:

1.3. A **CONCEDENTE** fornecerá, inicialmente, **200 (duzentas)** vagas de estágio, que serão preenchidas por alunos de nível superior e alunos de nível médio/técnico, com jornada de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, buscando ampliar



este número nos anos subseqüentes, nos termos de suas possibilidades e recursos orçamentários, visando a satisfatória expansão do programa;

4.1. Os valores das bolsas-auxílio serão de **RS 900,00 (novecentos reais)** para os estudantes de nível superior e de **RS 400,00 (quatrocentos reais)** para os estudantes de nível médio/técnico;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 01/2014, naquilo que não conflitem com as alterações dispostas na Cláusula Primeira.

E, por estarem ajustadas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que surta os seus efeitos jurídicos.

Goiânia/GO, 05 de março de 2014.

Pela CONCEDENTE:

Vereador Clécio Antônio Alves
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

Dr. Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira
Procurador-Chefe

Pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/GO:

Cláudio Rodrigo de Oliveira
Gerente Regional Centro-Oeste do CIEE/GO